# L E I  N.º  2 0 4 9

Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Executivo municipal autorizado a:

**I** - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do fundo Estadual de prevenção e Controle da Poluição - FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

**II** - Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A., com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de agente Técnico, o instrumento de liberação de crédito Não Reembosável ao Amparo de Recursos do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previsto no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previsto;

**III** - Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas destinadas a aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

**Parágrafo único.** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2.º** A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de veículos, maquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

**Art. 3.º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido instrumento correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,** em 30 de junho de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**